



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI 911/2013

“Institui, no município de Abreu e Lima, a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Juventude, com celebração anual entre os dias 11 e 16 de agosto, agregando as datas do Dia do Estudante e Dia Internacional da Juventude.

Parágrafo Único - A Semana Municipal da Juventude integrará o Calendário Oficial do Município de Abreu e Lima.

Art. 2º - No período da Semana Municipal da Juventude serão desenvolvidas atividades culturais e educativas (festivais, encontros temáticos, debates e conferências) conduzidas pela Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, em parceria com a Câmara Municipal de Abreu e Lima e entidades representativas do segmento jovem.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal a regulamentará através de Decreto esta Lei, criando a programação da Semana Municipal da Juventude.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Lourival de Albuquerque, 130 – Centro - Abreu e Lima – PE – CNPJ – 08.637.381/0001-26




CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

Sala das Sessões, 12 de Setembro de 2013.


HERBERT VARELA FONSECA

Presidente


MARCOS AURELIO DA SILVA

1º Vice-Presidente


ROSTAND CAVALCANTI BELÉM

2º Vice-Presidente


JULIANA PARANHOS FERREIRA

1ª Secretária


FABIO HENRIQUE DA SILVA

2º Secretário

Rua Lourival de Albuquerque, 130 – Centro - Abreu e Lima – PE – CNPJ – 08.637.381/0001-26

Rua Lourival de Albuquerque N.º 130 - CEP:53.560-180 - Centro - Abreu e Lima - PE
Fone: (81) 3542.1907 - Fax: (81) 3542.2129 - CNPJ: 08.637.381/0001-26